



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12173, DE 06 DE MAIO DE 2010

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista do processo nº 8.736/04,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas na Avenida Marechal Deodoro, de propriedade de José Romão dos Santos Neto, ou quem de direito, nesta cidade, conforme descrição abaixo:

“Área O1: Parte do BC Nº. 6.3.017.025.001

Inicia-se no ponto 01, situado a 57,99m do centro da rotatória da Avenida Francisco Barreto Leme com a Avenida José Olegário de Barros e a 16,36m do canto direito da Ponte Seca, sentido centro/bairro e daí segue 11,36m em curva, até o ponto 02; daí segue 13,64m até o ponto 03, confrontando do ponto 01 ao ponto 03 com a área remanescente de José Romão dos Santos Neto; daí deflete à esquerda e segue 7,83m até o ponto 04, confrontando com a Área 02; daí deflete à esquerda novamente e segue 10,39m até o ponto 05; daí deflete à direita e segue em curva de 10,20m até o ponto 06; confrontando do ponto 04 ao ponto 06 com a propriedade da Rede Ferroviária Federal SA; daí deflete à esquerda e segue 8,50m até o ponto, 01, inicial, confrontando com a Avenida Marechal Deodoro, perfazendo no perímetro acima uma área de 288,59m².

Área O2: Parte do BC Nº. 6.3.017.025.001

Inicia-se no ponto 03, situado a 63,25m do centro da rotatória da Avenida Francisco Barreto Leme com a Avenida José Olegário de Barros e a 38,27m do canto direito da Ponte Seca, sentido centro/bairro e daí segue 34,97m em curva, até o ponto 07, confrontando com a área remanescente de José Romão dos Santos Neto; daí segue 5,17m até o ponto 08, confrontando com a propriedade de Hideo Sinzato Júnior; daí deflete à esquerda e segue 20,69m até o ponto 04, confrontando com a propriedade da Rede Ferroviária Federal SA; daí segue deflete à esquerda e segue 7,83m até o ponto 03 inicial, confrontando com a Área 01, perfazendo no perímetro acima uma área de 175,80m².”



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-2554.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 11.627, de 28 de maio de 2008.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de maio de 2010, 365º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 06 de maio de 2010.

ANTONIO CARLOS FARIAS PEDROSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA